



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, na Prefeitura Municipal, as inscrições para o **Processo Seletivo de Contratação temporária** para o exercício da função de professor, **nos termos da Lei 2.024 de 31 de dezembro de 2014, no período de 19 de janeiro a 30 de janeiro de 2015**, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Educação Artística, Educação Física, Educação Religiosa e Língua Inglesa e merendeira para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

I – DOS BANCOS A SEREM PROMOVIDOS:

O banco é promovido pelo MUNICÍPIO, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais.

II- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, nos dias 19 de janeiro a 30 de janeiro de 2015, no horário das 8h às 12h.

2.1 O candidato poderá inscrever-se para tantas disciplinas e/ou níveis de ensino quantas tiver a titulação mínima exigida.

2.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os **comprovantes de titulação** mediante preenchimento com letra de forma de formulário específico, em duas vias, e assinada pelo candidato coma anexação das cópias dos títulos, devidamente autenticadas, Documento de Identidade, CPF, PIS Atestado Comprobatório do período de Regência de Classe, **também fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

2.3.1 Serão considerados títulos os documentos relacionados com a área da Educação, realizados a partir do ano de 2010, que apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação e registro do órgão expedidor, local e data e registro da frequência mínima de 75% de participação no evento.

2.4 A inscrição será válida, quando o candidato proceder a entrega dos documentos que comprovem a habilitação para o cargo pretendido, junto com a taxa de inscrição (dentro do prazo de inscrição).

2.5 A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

III – DA ESCOLARIDADE EXIGIDA:

Poderão se inscrever no **Processo Seletivo Simplificado** os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida, apresentando um ou mais itens dos abaixo relacionados:

- **Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

- Formação de Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia, concluídos, para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental.

- **Para os Anos Finais do Ensino Fundamental:**

- Licenciatura Plena na disciplina de inscrição;

- **Para Merendeira**

- Ensino Fundamental.
- Carga Horária: 44 horas

IV- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Cópia reprográfica:

Para Ensino Fundamental – Anos finais:

- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente à Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina de atuação e Histórico Escolar;
- RG, CPF.
- PIS/PASEP

Para Ensino Fundamental – Anos Iniciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

- Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia;
- RG, CPF.
- PIS/PASEP

Para Merendeira

- Comprovante de Escolaridade;
- RG, CPF
- PIS/PASEP

V – DA COMISSÃO

5.1 A Comissão designada pela Portaria N° 629/2013 deverá observar o princípio da imparcialidade e manter o devido sigilo durante o Processo Seletivo Simplificado N° 002/2015.

5.2 No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação das provas (títulos) e registrar a pontuação auferida, a qual corresponderá à nota atribuída a cada candidato.

5.3 O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

VI RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, o qual será divulgado no edital de publicação do resultado preliminar.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, durante o prazo recursal, permitindo-se anotações.

6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

6.1.5 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015 ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

6.1.6 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

VII – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES

7.1 Os candidatos inscritos serão classificados para a vaga de inscrição de acordo com o requerimento de inscrição, a titulação entregue no ato da inscrição:

7.1.1- Serão considerados os títulos de atualização, aperfeiçoamento, treinamentos e estudos de aprofundamento relacionados com a educação, realizados em instituições educacionais oficiais ou reconhecidas, **não sendo aceitos:**

a) os que tiverem início antes do ano de 2010, **exceto a Pós-Graduação**, que será considerada independente da data de realização;

b) os emitidos por empresas privadas, exceto as Instituições de Ensino Superior, salvo quando promovidos em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município promotor;

c) os certificados sem o registro da frequência e com frequência inferior a 75% da Carga Horária do curso.

d) trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de informática, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados, exceto para a disciplina de Educação Artística, e os certificados de participação;

7.1.2. Valorização: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados com a opção do candidato:

Categoria dos Títulos	Carga Horária Do Título	Pontos Por Títulos	Máximo pontos Por Categoria
A	De 21 até 40h	1,0	10
B	De 41 até 60h	8,0	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

C	Acima de 60 horas	10	30
D	Pós – Graduação	20	20
Total de Pontos possíveis nos títulos			100

7.2 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MERENDEIRA

7.2.1. Para o cargo será avaliado:

- Interpretação de texto;
- Cálculos de multiplicação, divisão, adição e subtração;

7.2.2. Da prova:

- Interpretação de texto: 10 questões
- Matemática: 10 questões

Local: Escola Municipal Fortaleza

Data: 06 de fevereiro de 2015

Horário: 13horas e 30 minutos

VIII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

- Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, na disciplina de inscrição;
- Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada;

8.2 Persistindo o empate será realizado sorteio público.

8.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados no cargo de Merendeira, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- maior idade;
- sorteio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicada em Edital, que será exposto no mural da Prefeitura.

X – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, O setor de Pessoal, providenciará os seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no cadastro vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, O Setor de Pessoal chamará o próximo candidato.
- Os professores contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de cinco e o máximo de quarenta horas de trabalho semanais, que serão cumpridas exclusivamente em estabelecimento de ensino, atendendo a necessidade de carga horária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no momento da Admissão.

10.2 - Existindo Concurso Publico em vigência, terão preferência pelas vagas de contratação emergencial, em caráter temporário, os candidatos remanescentes do concurso.

10.3 - Na contratação dos cargos que trata o presente edital esta será regida pelo plano de carreira do magistério e pelo regime jurídico dos servidores

Cerro Grande do Sul, 15 de janeiro de 2015.

SERGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RONALDO HENRIQUE BISCHOFF
Secretário da Administração